



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Doutor Guarany 317 - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA KOSMOS CONSTRUTORA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042- 030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, WILTON BEZERRA DE FRAGA, nomeado pela PORTARIA Nº 1187/GABR /REITORIA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, portador da matrícula funcional nº 16895672, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa KOSMOS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.050.322/0001-21, sediado(a) na Rua Alagoas, 256, Demócrito Rocha, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PEDRO HENRIQUE TORRES GUIMARÃES, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001305/2025-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais do seguinte serviço contínuo, objeto do Contrato nº 16/2025, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025:

ITEM	SERVIÇO	OCUPAÇÃO CBO	DATA DE INÍCIO DA REDUÇÃO DA
01	Contratação de serviços de recepcionista	CBO: 4221-05	01/11/2025
02	Contratação de serviços de copeiragem	CBO: .5134-25	01/11/2025

1.1. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem o serviço acima indicado no âmbito do Contrato nº 16/2025 (art. 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 2025).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

~~2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxx reais), totalizando o valor global de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxx reais), conforme descrito na Cláusula xxxxxx do Contrato.~~

~~2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.~~

~~2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao~~

ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou

pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

2. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

2.1. Termo de Referência (SEI nº 8004078 ).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

~~3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...]; e~~

~~VI) Nota de emprenho: [...];~~

~~3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÃO**

3. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 2025, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 16/2025.

## **~~CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO~~**

~~4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ ~~X.XXX,XX~~ (xxxxxxxx reais), correspondente a ~~XX%~~ (xxxxxx por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de ~~XX~~ dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.~~

## **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AG/2025



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE TORRES GUIMARAES, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 23/10/2025, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 23/10/2025, às 11:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 23/10/2025, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8043175** e o código CRC **59B63F00**.